



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 76
Proc: N° 156 F/09

EMENDA N°.

021/2009



ADITIVA e MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº. 013/2009 - de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre: "Dá nova Redação ao Art. 145º deste Projeto de Lei Complementar que Reformula o Estatuto dos Servidores do Município de Barueri".

O Artigo 145º do Projeto de Lei acima citado será acrescido no Parágrafo 2º o termo “... e extração de cópias...” passando a vigor com a seguinte redação:

“ § 2º” – A comissão levará até 3 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu termo de indicação em que serão transcritas as informações de que tratam o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata para, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa escrita assegurando-se-lhe vista e extração de cópias do processo na repartição. “

Plenário Vereador Waqih Salles Nemer, 09 de novembro de 2009

Agnélio Néri Ferreira
Vereador

Vereador

**Rejeitada a Emenda, à Diretoria
Legislativa para arquivar.**

~~Em 17 de novembro de 2009.~~

